



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.807/2025 = 27/05/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, com finalidade de conceder auxílio financeiro ao competidor Cabo-verdense Bruno Megda e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2025, na rubrica da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, um Crédito Especial, no valor de R\$. 7.000,00 (sete mil reais), com finalidade de auxiliar, financeiramente, o competidor Bruno Megda, viabilizando sua participação no Campeonato Mundial de "Cup Tasters" em Genebra, Suíça, no mês de junho de 2025.

Art. 2º. O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto nas seguintes dotações do Orçamento:

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
12	Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico	
04	Administração	
122	Administração Geral	
1257	Incentivo financeiro para Desenvolvimento e Promoção Comp.	
PT. 1.428	Auxílio Financeiro aos Cidadãos	
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.000,00
DR	1500	



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 3º. O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será o cancelamento da seguinte dotação, no Orçamento vigente:

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
12	Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico	
04	Administração	
122	Administração Geral	
4516	Promoção da Competitividade – Atração para assuntos estratégicos	
PT. 2.147	Manutenção das Atividades do Setor	
33903900	Outros Serviços – Pessoas Jurídicas	7.000,00
DR	1500	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 27 de maio de 2025, ano do 159º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO